



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.042/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 25 de agosto de 2021.

Referente: **Indicação nº 773/2021**
11ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2433/2021

DATA / HORA
02/09/2021 09:54:23

USUÁRIO
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 773/2021**, de autoria do Nobre Vereador Cleber Candido Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de seu **Memorando nº 108/2021/SMF**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura de Cajamar

Memorando nº 108/2021/SMF

Cajamar, 20 de agosto de 2021.

Da: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Indicação nº 773/2021 (11ª Sessão)

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
23 AGO 2021
Recebido por Michelle Almeida 16.35
Horas

Em resposta ao memorando nº 2.186/2021-DTL/SMG, que se refere à Indicação nº 773/2021, apresentado na 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, informamos o seguinte:

A indicação supramencionada solicita a isenção do ISSQN a profissionais como marceneiros, soldadores, cabeleireiros, entre outros.

No entanto, isenção fiscal é a dispensa **legal** do pagamento do tributo devido, portanto ela necessita de lei para ser exercida.

E o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116/2003 determina que o ISSQN não será objeto de concessão de **isenções**, incentivos ou benefícios tributários.

Portanto, entendemos que, em razão da norma federal mencionada, não há a possibilidade de elaboração de Projeto de Lei a respeito de isenção do ISSQN.

Era o que cumpria esclarecer.

No mais, renovamos protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda


MOISÉS HENRIQUE GATERA OLIVEIRA
Gestor do Depto. de Adm. Tributária e Dívida Ativa



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 773 / 2021

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

18 AGO 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Marcos 15.00
Recebido Por Horas

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, um programa que isenta do Imposto Sobre Serviços (ISS) os profissionais que trabalham por conta própria, como marceneiros, soldadores, cabeleireiros, entre outros, todos que emitem nota fiscal serão isentos. A medida visa incentivar o trabalho autônomo e promover a inclusão de mais profissionais no mercado de prestação de serviços no município.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação que a proposta visa minorar os impactos financeiros da quarentena decorrentes da pandemia, especialmente na vida dos contribuintes que terão pouca ou nenhuma renda neste período, e dos seus funcionários. "Evidente que se trata de uma medida temporária e excepcional, mas extremamente necessária nesse momento de crise. Assim, certo de que a isenção de impostos proposta auxiliará os cidadãos Cajamarenses neste momento de dificuldade financeira desencadeada pela pandemia.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 29 de julho de 2.021.


CLEBER CANDIDO SILVA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2212/2021

DATA / HORA
04/08/2021 10:45:55

USUÁRIO
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>11/ agosto</u> /20 <u>21</u> Despacho: <u>Por cima da - de</u>
<u>Saulo Anderson Rodrigues</u> Presidente